



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Pesqueira/Divisão de Ensino Superior/Coordenação do Curso de Licenciatura  
em Pedagogia Intercultural Indígena

## EDITAL DE SELEÇÃO DOCENTE PARFOR EQUIDADE/IFPE Nº 015, DE 02 DE JUNHO DE 2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROFESSOR/A FORMADOR/A DO CURSO DE PRIMEIRA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA PARFOR/IFPE (EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO IFPE)

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Pesqueira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE Nº 524, de 03 de maio de 2024 e publicada no DOU em 06 de maio de 2024, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, torna público que no **período de 03/06/2025 a 13/06/2025** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Professor/a Formador/a do curso de Licenciatura em Pedagogia Intercultural Indígena 2025**, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, Edital N. 23/2023, considerando o Campus Pesqueira na condição de Unidade Ofertante.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção Docente instituída pela Portaria CPES/IFPE nº 53, de 11 de abril de 2025, e ocorrerá conforme cronograma constante do Anexo I do presente Edital.
- 1.2 Não haverá cobrança de inscrição para este Processo Seletivo.
- 1.3 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar servidores do IFPE para atuarem no Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia Intercultural Indígena, na modalidade presencial, nos componentes curriculares listados no item 3.2, Quadro 1, deste Edital, com vagas para formação de cadastro de reserva.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas nos dias **03 a 13 de junho de 2025**, exclusivamente pelo site <https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/>.
- 2.2 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo, o/a candidato/a deverá:  
I - ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a e estar em dia com as obrigações eleitorais

e, no caso de candidatos do sexo masculino, obrigações militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - ser servidor efetivo, docente ou técnico-administrativo, do Instituto Federal de Pernambuco;

IV - preencher formulário de inscrição no site

<https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/>.

**2.3 Somente serão aceitas inscrições realizadas até as 23h59 do dia 13 de junho de 2025.**

**2.4 Não serão aceitas inscrições presenciais nem por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 2.1 deste Edital.**

**2.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.**

**2.5.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa estará sujeito a:**

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;

c) declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**2.6 O/a candidato/a não poderá concorrer a mais de uma vaga.**

**2.7 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar, em um único arquivo de formato (.pdf), de acordo com a ordem estipulada nas alíneas abaixo, cópias legíveis dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial com foto (RG e CPF e/ou CNH);

b) Declaração de comprovação de vínculo efetivo com o IFPE;

c) Comprovação de maior titulação;

d) Comprovação da Graduação;

e) Comprovação de Títulos;

f) Comprovação de Experiência Profissional.

g) Comprovação de Atividades Acadêmicas e/ou de Gestão (palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário, mesa redonda e experiência em gestão pedagógica), realizadas nos últimos 5 anos.

**2.8 Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de instituições de ensino superior públicas ou privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.**

**2.8.1 Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES no. 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.**

**2.8.2 Para fins de comprovação dos títulos especificados, serão aceitos somente diplomas, certificados e/ou comprovantes outros que declarem expressamente que o candidato concluiu o curso sem pendências.**

**2.9 Para comprovação da experiência profissional de que trata a alínea “f” do item 2.7, somente serão considerados os seguintes documentos:**

a) Certidão ou declaração de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público efetivo, acompanhados da portaria de nomeação para investidura do

cargo;

b) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão;

c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

2.9.1 Caso no vínculo comprovado pela Carteira de Trabalho não conste a data de rescisão, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.

2.9.2 Os documentos que comprovem a experiência profissional de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 2.9 deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a(s) disciplina(s) e/ou área do conhecimento ministrada(s).

2.10 Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2.9.

2.11 Não serão aceitas atividades de “Monitoria”, “Bolsas”, “Estágio” ou “Estágio Docência”, para efeito de pontuação no quesito Experiência Profissional.

2.12 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição.

2.13 Não será homologada, a inscrição de candidato/a que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

### 3. DAS VAGAS/DOS REQUISITOS

3.1 Serão ofertadas **quatorze (14) vagas para formação de cadastro de reserva.**

3.2 As vagas serão distribuídas pela área de componente curricular, conforme Quadro 1 abaixo.

QUADRO 1 – Vagas para formação de cadastro de reserva

| <b>ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR</b> | <b>VAGAS</b> | <b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>                                                    |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Educação Infantil                    | 2            | Licenciatura em Pedagogia.<br>Mestrado em Educação ou áreas afins.                |
| Fundamentos da Pedagogia             | 2            | Licenciatura em Pedagogia.<br>Mestrado em Educação ou áreas afins                 |
| Currículo e Gestão Educacional       | 2            | Licenciatura em Pedagogia.<br>Mestrado em Educação ou áreas afins.                |
| Educação em Linguagens               | 2            | Licenciatura em Letras.<br>Mestrado em Letras ou áreas afins.                     |
| Educação Matemática                  | 2            | Licenciatura em Matemática.<br>Mestrado em Educação Matemática ou áreas afins.    |
| Educação em História                 | 2            | Licenciatura em História.<br>Especialização em Ensino de História ou áreas afins. |

| <b>ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR</b> | <b>VAGAS</b> | <b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>                                                      |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Educação em Geografia                | 2            | Licenciatura em Geografia.<br>Especialização em Ensino de Geografia ou áreas afins. |

3.3 Os professores serão contratados de acordo com o perfil docente, como Professor Formador I ou Professor Formador II.

**3.4 Só serão contratados os professores aprovados que preencherem os requisitos de um dos perfis docentes, dispostos nos itens 3.4 ou 3.5.**

3.5 Para o perfil **Professor/a Formador/a I** PARFOR/IFPE serão exigidos os seguintes critérios:

I - ser servidor efetivo do IFPE, atuando em curso de Licenciatura;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.6 Para o perfil **Professor/a Formador/a II** PARFOR/IFPE serão exigidos os seguintes critérios:

I - ser servidor efetivo do IFPE;

II - ter formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

4.2 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a **análise de currículo**, realizada por meio de documentação entregue no ato da inscrição, observando-se a Tabela de Pontuação (**Anexo II**).

4.3 Não serão analisados os documentos comprobatórios que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.

4.4 Será considerada, para efeito de pontuação, apenas a maior titulação comprovada pelo/a candidato/a.

4.5 As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de pontuação obtida na análise de currículo.

4.6 Será considerado/a **APROVADO/A** no certame, o/a candidato/a que obtiver uma **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos**.

4.7 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

a) maior pontuação em título acadêmico;

b) maior tempo de experiência docente no IFPE, na área do conhecimento e do objeto do Processo Seletivo;

c) maior idade.

4.8 Persistindo o empate, será considerada a pontuação que exceder o valor máximo em cada item, de acordo com o Tabela de Pontuação (Anexo II).

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A FORMADOR/A

5.1 São atribuições do/a Professor/a Formador/a I e do/a Professor/a Formador/a II do PARFOR/IFPE:

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos e pela qualidade do ensino ministrado.

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua.

V - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional.

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos alunos e comunicar os resultados à coordenação do curso.

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.

X - orientar os estudantes, quando solicitado.

XI - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.

## 6. DO RESULTADO/DOS RECURSOS

- 6.1 O **Resultado Preliminar do Processo Seletivo** será divulgado no dia **02 de julho de 2025**, no site <https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/>.
- 6.2 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à esta etapa do processo seletivo, sendo este devidamente fundamentado.
- 6.3. O recurso deverá ser interposto **exclusivamente através do site <https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/>, no dia 03 de julho de 2025**, em relação ao Resultado Preliminar.
- 6.4 O resultado das análises dos recursos sobre o Resultado Preliminar e a Homologação do **Resultado Final** será divulgado no dia **04 de julho de 2025**, no site <https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/> .

## 7. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

- 7.1 Para vincular-se ao PARFOR/IFPE, o/a candidato/a selecionado/a deverá sujeitar-se às seguintes condições:
- a. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES.
  - b. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>).
  - c. Não ter pendências acadêmicas ou administrativas junto ao PARFOR/CAPES.
  - d. Atender aos requisitos do perfil docente dispostos nos itens 3.5 e 3.6 deste edital.
- 7.2 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei Nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.
- 7.3. Para recebimento das bolsas, o/a candidato/a selecionado/a deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso.
- 7.4. As bolsas, no âmbito do PARFOR, serão concedidas pela CAPES e pagas, exclusivamente, aos/as beneficiários/as, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.
- 7.5. A participação do/a docente, na condição de bolsista do PARFOR, **não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto Federal de Pernambuco - IFPE ou com a CAPES.**
- 7.6 O/a Professor/a Formador/a I receberá bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), **a cada 15h/R de aulas ministradas**, limitando-se a 06 mensalidades, conforme estipulado no Edital Nº 23/2023, Processo SEI 23038.005216/2023-34.
- 7.7 O/a Professor/a Formador/a II receberá bolsa no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), **a cada 15h/R de aulas ministradas**, limitando-se a 06 mensalidades, conforme estipulado no Edital Nº 23/2023, Processo SEI 23038.005216/2023-34.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados/classificados para algum componente curricular disposto neste edital, a comissão de seleção reservar-se-á no direito de abrir processo seletivo complementar externo, a fim de preencher as vagas remanescentes.
- 8.2. As informações prestadas no formulário de inscrição e no Plataforma Freire são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 8.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do Processo Seletivo, eliminará o/a candidato/a do mesmo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Coordenação Institucional do PARFOR/EQUIDADE IFPE e a Pró-Reitor(a) de Ensino (PRODEN) do IFPE e observando-se as disposições legais.

Pesqueira, 02 de junho de 2025.

ANEXO I  
CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                   | DATA                                        | LOCAL                                                                                                   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                        | 02/06/2025                                  | <a href="https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/">https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/</a> |
| Inscrição dos candidatos                    | 00:00h de 03/06/2025 a 23:59h de 13/06/2025 | <a href="https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/">https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/</a> |
| Resultado preliminar                        | 02/07/2025                                  | <a href="https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/">https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/</a> |
| Interposição de recursos                    | 03/07/2025                                  | <a href="https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/">https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/</a> |
| Divulgação e homologação do resultado final | 04/07/2025                                  | <a href="https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/">https://cvest.ifpe.edu.br/parfor2025docente/</a> |

ANEXO II  
TABELA DE PONTUAÇÃO

| ORDEM | TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| a)    | Doutorado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC. | 50             |                  |

| ORDEM | TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO                                             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| b)    | Doutorado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.      | 45                                                         | 50               |
| c)    | Mestrado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.            | 45                                                         |                  |
| d)    | Mestrado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.       | 40                                                         |                  |
| e)    | Especialização na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.      | 40                                                         |                  |
| f)    | Especialização fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC. | 35                                                         |                  |
| g)    | Experiência profissional docente, em nível superior, comprovada <b>na área do componente curricular pleiteado</b> .                           | 1,5 ponto por semestre, limitado ao máximo de 12,5 pontos. | 50               |
| h)    | Experiência profissional docente, em nível superior, comprovada <b>fora da área do componente curricular pleiteado</b> .                      | 0,25 ponto por semestre, limitado ao máximo de 2,5 pontos. |                  |
| i)    | Experiência profissional docente, na Educação Básica, comprovada <b>na área do componente curricular pleiteado</b> .                          | 0,75 ponto por semestre, limitado ao máximo de 7,5 pontos. |                  |
| j)    | Experiência profissional docente, na Educação Básica, comprovada <b>fora da área do componente curricular pleiteado</b> .                     | 0,25 ponto por semestre, limitado ao máximo de 2,5 pontos. |                  |

| ORDEM     | TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO                                              | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>k)</b> | Experiência profissional NÃO DOCENTE comprovada <b>na área do componente curricular pleiteado</b> .                                                                                                         | 0,5 ponto por semestre, limitado ao máximo de 5,0 pontos.   |                  |
| <b>l)</b> | Atuação em Programas/Projetos de Pesquisa e/ou Extensão do IFPE como membro ou líder/coordenador(a).                                                                                                        | 1,25 ponto por semestre, limitado ao máximo de 12,5 pontos. |                  |
| <b>m)</b> | Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular e/ou ter tido experiência em gestão pedagógica | 0,75 ponto por atividade, limitado ao máximo de 7,5 pontos. |                  |

**OBSERVAÇÕES:**

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios a, b, c, d, e, f, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

*(assinado eletronicamente)*  
**FABIANA JÚLIA DE ARAÚJO TENÓRIO**  
Diretora Geral IFPE Campus Pesqueira

*(assinado eletronicamente)*  
**THAYSA MARIA BRAIDE DE MORAES CAVALCANTE**  
Coordenadora do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena Parfor Equidade-IFPE



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Júlia de Araújo Tenório, Diretor(a)-Geral**, em 02/06/2025, às 11:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thaysa Maria Braide de Moraes Cavalcante, Professora EBTT**, em 02/06/2025, às 11:07, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1829172** e o código CRC **6195D6F5**.

---